

paulopaim@senador.gov.br

Pronunciamento sobre Tribunal Penal Internacional – TPI – e os direitos humanos, Senado do Brasil, Brasília, 12 Julio, 2012

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores.

Como Presidente da Comissão de Direitos Humanos desta Casa Legislativa, apresento para o debate a questão do Tribunal Penal Internacional – TPI, um braço internacional dentro do Judiciário brasileiro.

O Brasil, em 2002, ratificou o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, através da Emenda Constitucional nº 45 de dezembro de 2004, mas ainda não adotou uma legislação de implementação com o intuito de prevenir e punir os crimes internacionais mais graves, como genocídio, que atentam contra a humanidade e crimes de guerra.

Por isso que venho nesta Tribuna, conamar a mobilização dos Deputados para que o Projeto de Lei nº 301 de 2007, de autoria do Deputado Dr. Rosinha, que define os crimes de genocídio, crimes contra a humanidade e de guerra,...

... já aprovado nas Comissões de Direitos Humanos, Relações Exteriores e Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados,

... entre em pauta e seja aprovado no Plenário daquela Casa Legislativa o mais breve possível, para que logo chegue ao Senado para nossa análise.

É urgente a aprovação deste Projeto, pois o Brasil só poderá exercer a sua jurisdição perante o Tribunal Penal Internacional se os crimes internacionais previstos no Estatuto de Roma, também estiverem definidos em nossa legislação.

Sr. Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores!

Recebi, nestes últimos dias, na Comissão de Direitos Humanos, a Sra. Virginia Dandan, perita independente sobre direitos humanos e solidariedade internacional do Conselho da ONU.

Ela conheceu experiências acumuladas pelo Brasil no campo da política externa e da cooperação internacional voltadas para a promoção dos direitos humanos.

Como por exemplo, os Estatutos da Pessoa com Deficiência, do Idoso, política de cotas para negros, índios e pobres nas universidades e o árduo trabalho na elaboração de uma política de salário mínimo mais justa, para os trabalhadores e aposentados.

Mas ela também questionou e cobrou do Brasil a aprovação deste projeto que implementa uma legislação para prevenir e punir os crimes internacionais mais graves.

Como ela, uma delegação de Parlamentares e Membros do PGA – **Parlamentares para a Ação Global** – como a Juíza brasileira do Tribunal Penal Internacional Sylvia Steiner, o Deputado Uruguai Felipe Michelini, Dr. David Donat Cattin e a Dra. Deborah Verduzco;

... **vieram** até a Comissão de Direitos Humanos no início do semestre, pedindo apoio à aprovação do Projeto de Lei 301 de 2007 e com o intuito de promover a universalidade e efetividade do Tribunal Penal Internacional (TPI).

Na ocasião convidaram-me para fazer parte do PGA – Parlamentares para Ação Global – sendo que prontamente aceitei, tendo em vista o objetivo humanitário e de justiça do Tribunal Penal Internacional.

Sr. Presidente!

O Brasil está em débito com a comunidade internacional porque até hoje não participa integralmente da jurisdição do Tribunal Penal Internacional (TPI).

Apesar da ratificação do Estatuto de Roma, ocorrida em 2002, o governo brasileiro também já deveria ter adaptado sua legislação interna à jurisdição internacional.

Daí mais uma vez reitero a importância do Projeto de Lei 301 de 2007, pedindo aos meus pares que o avaliem sensivelmente por tratar de crimes contra a humanidade que precisam estar tipificados em nossa legislação.

E, enquanto isso não acontecer, não há também uma efetiva participação do Brasil no Tribunal Penal Internacional, o que traduz um grande retrocesso.

Como exemplo de países que já atualizaram e regulamentaram sua legislação interna em consonância com o Tribunal Penal Internacional estão Portugal, Bélgica e Alemanha.

No texto da Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, o Congresso Nacional assinalou a urgência em regulamentar esta questão.

Em seu art. 5º inseriu o parágrafo 4º com a seguinte disposição:
"O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão".

Então, não resta dúvida jurídica em relação à constitucionalidade do Tribunal Penal Internacional após a Emenda Constitucional nº45 de 2004.

Esta questão alarga o comprometimento com os direitos humanos, pois o Tribunal Penal Internacional tem jurisdição sobre determinados crimes de genocídio, crimes de guerra e crimes contra a humanidade, todos elencados em 128 artigos do Estatuto de Roma.

Era o que tinha a dizer.

Sala das Sessões, 12 de julho 2012.

Senador Paulo Paim – PT/RS.